



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

De 27 de maio de 2021

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório supracitado, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, e Resoluções CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020; e nº 4, de 2/4/2015. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **28 de maio a 17 de junho de 2021**, no horário das **8 às 12, e das 13 às 17 horas** (em horário de expediente), e a **sessão pública para abertura dos envelopes** será no dia **18 de junho de 2021, às 9 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação na chamada pública, **os agricultores familiares rurais, e os empreendedores familiares rurais**, deverão apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE)

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 - **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP física, não organizados em grupos:

3.1.1 - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2 - Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

3.1.4 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

caso;

3.1.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

3.1.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

3.1.7 - Certidão negativa de débito trabalhista.

3.2 - **DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupos:**

3.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2 - Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.2.3 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo II);

3.2.4 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

3.2.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

3.2.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

3.2.7 - Certidão negativa de débito trabalhista.

3.3 - **DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP jurídica:**

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2 - Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

3.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à **Seguridade Social** e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - **FGTS**;

3.3.4 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

3.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.3.8 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

3.3.9 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante.

3.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes nos projetos.

3.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à entidade executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.5 - **Para produto de origem animal:**

3.5.1 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

3.5.2 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4 - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

4.1 - O Projeto de Venda do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à CARACTERIZAÇÃO COMPLETA do mesmo e à quantidade a ser fornecida.

4.2 - Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 - Serão priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

5.2 - No caso de empate, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2.1 - Os fornecedores locais do Município;

5.2.2 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

5.2.3 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme a lei nº 10.831/2003;

5.2.4 - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Pronaf-DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão do Pronaf-DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

5.2.5 - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;

5.2.6 - Em caso de persistir empate será realizado sorteio.

5.3 - Caso a entidade executora não obtenha as quantidades de produto oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6 - DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

6.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo I, para o período letivo de **junho a novembro** deste ano, elaborados pela nutricionista do Município.

6.1.1 - O preço ofertado pelo licitante deverá corresponder ao orçado pelo Município (não podendo ser maior ou menor);

6.1.2 - Relação dos produtos para alimentação escolar:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Preço Máximo Aceitável: R\$
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 200g.	Pct	80	5,30
02	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	128	3,91
03	Batata doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	80	3,57
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	112	4,19
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	136	3,89
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	Molho	96	2,00

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

07	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 01Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: Nome do produto, Validade, Localidade.	Pct	180	8,72
08	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	Kg	72	3,68
09	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g.	Pct	64	1,19
10	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	Uni	120	3,99
11	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	176	3,95

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cujas datas de entrega serão definidas após a assinatura do contrato. As entregas serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, prédio da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais – RS, das 8 às 10 horas, divididas nas quantidades e devidamente identificadas com o nome da escola a receber os produtos, conforme o cronograma de entregas).

6.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 - Serão desclassificados os Projetos de Venda que se apresentarem em desconformidade com este Edital, ou que não contenham a descrição completa do produto ofertado.

8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 - A vigência dos contratos decorrentes da presente chamada pública será dentro do período previsto no cronograma de entrega, compreendido entre:

8.1.1 - Hortifrutigranjeiros: de **junho** a **novembro** do corrente ano.

8.1.2 - Feijão: de **junho** a **novembro** do corrente ano.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Declarado vencedor, o licitante será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 6 deste Edital.

10.2 - O pagamento realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês, *pro rata die*.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 meses.

11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, e conforme o cronograma de entregas constante no anexo III a este Edital.

11.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverá ser apurado em processo administrativo próprio.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Multa de **0,5%** por dia de atraso, limitada está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

12.2 - Multa de **10%** no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento na seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO												
Unidade Orçamentária: 06.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO												
Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa						
06	02	12	306	0006	2074	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.073	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.072	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.076	3	3	90	30	07	00	00
Código do Recurso: 1146 - PNAE - CRECHE									Cód. Despesa: 3392			
Código do Recurso: 1122 - PNAP - FNDE									Cód. Despesa: 3393			
Código do Recurso: 1016 - PNAE - FNDE									Cód. Despesa: 3394			
Código do Recurso: 1223 - PNAE - AEE									Cód. Despesa: 3395			

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme prevê o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) **anexo I - Projeto de venda;**
- c) **anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

d) anexo III - Minuta de Contrato.

15.2 - Informações serão prestadas aos interessados no seguinte horário: das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal, Novo Cabrais - RS, também pelos telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013, ou ainda pelos e-mails: licita2@novocabrais.rs.gov.br e licita.novocabrais@bol.com.br, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Novo Cabrais, 27 de maio de 2021.

Este Edital de Chamada Pública se encontra examinado e aprovado por essa Procuradoria Jurídica Municipal

Em 27 / 05 / 2021.

OAB/RS:
Procurador Jurídico

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROJETO DE VENDA



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS.			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1 - Nome do Proponente	2 - CNPJ	3 - Nº da DAP Jurídica	
4 - Endereço	5 - Município	6 - CEP	
7 - Nome do representante legal	8 - CPF	9 - DDD/Fone	
10 - Banco	11 - Nº da Agência	12 - Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1 - Nome da Entidade Articuladora	2 - Cadastro no SIBRATER		
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP	
6 - CNPJ:	7 - E-mail:	8 - DDD/Fone	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - Banco e nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1 - Nome da Entidade	2 - CNPJ	3 - Município
4 - Endereço		5 - DDD/Telefone
6 - Nome do representante e e-mail		7 - CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Nº DAP					Total agricultor
--------	--	--	--	--	------------------

Nome					
4º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
5º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
6º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
7º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
8º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
9º Nº DAP					Total agricultor
Nome					
10º Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO II

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS POR MODALIDADE DE ENSINO E ESCOLA

Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças - almoxarifado, e serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município, divididas nas quantidades e devidamente identificadas com o nome da escola a receber os produtos, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela nutricionista do Município.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021.

CRONOGRAMA DE ENTREGA – CHAMADA PÚBLICA 02/2021 (6 entregas)

JUNHO

Dia de Entrega: 22/06/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI	C	EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03	---	03	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

JULHO

Dia de Entrega: 20/07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		C	EF	EI	EF	EJA	EF
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03	---	03	---

AGOSTO

Dia de Entrega: 24/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		C	EF	EI	EF	EJA	EF
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03	---	03	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SETEMBRO

Dia de Entrega: 21/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		C	EF	EI	EF	EJA	EF
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03	---	03	---

OUTUBRO

Dia de Entrega: 19/10/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		C	EF	EI	EF	EJA	EF
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03		03	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

NOVEMBRO

Dia de Entrega: 23/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI	C	EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Feijão carioca, tipo 1, novo e de boa qualidade, embalados em pacotes de 1 Kg. Sem defeitos graves (ardidos, carunchados e atacados por lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas e mofados) que comprometam a aparência, conservação e qualidade do produto, restringindo ou inviabilizando o uso do mesmo. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, intactos, sem sujidades e com a devida etiqueta de identificação, contendo as seguintes informações: <i>Nome do produto, Validade, Localidade.</i>	Pct	---	08	02	10	04	---	03		03	---

CRONOGRAMA DE ENTREGA HORTIS – CHAMADA PÚBLICA 02/2021 (08 ENTREGAS)

JUNHO

Dia da Entrega: 22/06/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI	C	EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g.	Pct	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	Kg	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	<i>Molho</i>	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--
07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	<i>Kg</i>	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--
08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g .	<i>Pct</i>	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Uni</i>	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01

JULHO

Dia da Entrega: 20/07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			<i>AEE</i>	<i>EF</i>	<i>EI</i>		<i>EF</i>	<i>EI</i>	<i>EF</i>	<i>EJA</i>	<i>EF</i>	<i>EI</i>
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g .	<i>Pct</i>	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	<i>Kg</i>	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	<i>Kg</i>	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	<i>Molho</i>	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	Kg	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--
08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g .	Pct	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	Uni	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01

AGOSTO

Dia da Entrega: 24/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g .	Pct	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	Kg	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	Molho	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--
07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	Kg	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g .	<i>Pct</i>	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Uni</i>	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01

SETEMBRO

Dia da Entrega: 21/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			<i>AEE</i>	<i>EF</i>	<i>EI</i>		<i>EF</i>	<i>EI</i>	<i>EF</i>	<i>EJA</i>	<i>EF</i>	<i>EI</i>
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g .	<i>Pct</i>	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	<i>Kg</i>	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	<i>Kg</i>	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	<i>Molho</i>	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--
07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	<i>Kg</i>	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--
08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g .	<i>Pct</i>	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Uni</i>	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	<i>Kg</i>	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

OUTUBRO

Dia da Entrega: 05/10/2021 e 19/10/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g.	Pct	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	Kg	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	Molho	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--
07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Kg	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--
08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g.	Pct	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	Uni	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

NOVEMBRO

Dia da Entrega: 09/11/2021 e 23/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. REF	EMEF. TEÓFILO			EMEI. NOSSA SRA DE FÁTIMA	EMEF. SÃO ROQUE		EMEF. EDEMUNDO		EMEF. LUIZ	
			AEE	EF	EI		EF	EI	EF	EJA	EF	EI
01	Alho branco, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 100g.	Pct	--	04	--	02	02	--	01	--	01	---
02	Batata Doce, casca firme, tamanho médio, íntegra, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	--	--	--	03	03	01	01	--	01	01
03	Batata inglesa branca ou rosa, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos, livre de brotos, casca firme, sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	---	04	01	05	02	01	01	--	02	--
04	Beterraba, firme e compacta, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em molho contendo cerca de 1 kg.	Kg	01	04	01	02	03	--	01	--	01	01
05	Cebola branca de boa qualidade isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	03	02	01	01	--	01	01
06	Couve manteiga, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, sem sujidades, parasitas e larvas, sem molho contendo 8 folhas.	Molho	--	04	--	02	02	--	02	--	02	--
07	Pepino comum, apresentação fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Kg	--	04	--	03	02	--	01	--	01	--
08	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, embalados em pacotes de 200g.	Pct	--	03	--	02	01	--	01	--	01	--
09	Repolho verde, cabeça tamanho médio, sem sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	Uni	--	04	02	02	03	--	02	--	01	01
10	Tomate paulista, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	01	06	01	05	03	01	02	--	02	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Novo Cabrais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, solteiro, portador do RG, do CPF, residente e domiciliado na localidade de, sem nº,, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante/contratado), com sede à (av. rua, estrada) _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com base na CHAMADA PÚBLICA nº 2/2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no item 6 do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública nº 2/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue na tabela abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar ou empreendedor familiar rural	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o Cronograma de Entrega dos Gêneros Alimentícios (anexo III) do Edital e a proposta vencedora do procedimento licitatório.

2.2 - A entrega dos itens deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 2/2021.

2.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

2.4 - Além da entrega no local designado pelo contratante, a contratada deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pela nutricionista do Município, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.5 - Todo e qualquer fornecimento de produtos em desconformidade (qualidade, embalagens) com este contrato, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também as penalidades previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

2.6 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste contrato.

2.7 - A contratante não se responsabiliza por despesas relativas a fornecimento, por parte da contratada, de quantidades de produtos acima das previstas no cronograma de entregas.

2.8 - Os itens deste contrato serão recebidos por servidor(es) designado(s) para este fim, da seguinte forma:

2.8.1 - **Provisoriamente**, no ato de cada lote de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos; e

2.8.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos mesmos e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da contratada.

3.3 - No valor descrito na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 - O pagamento será realizado através da liquidação dos seguintes empenhos:/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO												
Unidade Orçamentária: 06.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO												
Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa						
06	02	12	306	0006	2074	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.073	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.072	3	3	90	30	07	00	00
06	02	12	306	0006	2.076	3	3	90	30	07	00	00
Código do Recurso: 1146 - PNAE - CRECHE								Cód. Despesa: 3392				
Código do Recurso: 1122 - PNAP - FNDE								Cód. Despesa: 3393				
Código do Recurso: 1016 - PNAE - FNDE								Cód. Despesa: 3394				
Código do Recurso: 1223 - PNAE - AEE								Cód. Despesa: 3395				

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

7.2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

contrato.

7.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de **2%**, mais juros de **0,1%** ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8.3 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.5 - Proceder às entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste contrato.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual, em com compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações técnicas e legislação sanitária.

8.8 - Informar a Secretaria Municipal de Educação, ao Setor de Licitações, ao Setor financeiro, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta há 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.2 - Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano; e

9.1.3 - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública nº 1/2021, e pelos dispositivos que a regulamenta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos entregues diretamente ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

15.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Cabrais, __ de _____ de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Representante)
CONTRATADA

Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica municipal.

Em __/__/2021

OAB/RS N° _____
Procurador Jurídico